

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

第 209/2009 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並按照第2/2004號法律第二十四條第三款的規定，作出本批示。

一、設立流感應變協調中心（下稱“協調中心”），負責全面規劃、指導和協調各公共及私人實體關於預防、控制和治療甲型H1N1流感的工作。

二、協調中心的職權主要如下：

（一）因應甲型H1N1流感疫情的嚴重程度，制定各階段和擬採取的短中期措施的防控應變計劃；

（二）為所開展的工作，所投入的資源和所採取的特別措施確定技術上和操作上的協調方式；

（三）迅速啟動行動機制，以便確保穩定控制有關情況及作出必要的協助，目的是減少風險因素，以及將爆發流感大流行時所造成的影響減至最低，從而保障澳門特別行政區居民的健康及生命。

三、協調中心直接隸屬行政長官運作，並由其擔任主席，成員包括：

- （一）行政法務司司長，並由其擔任副主席；
- （二）社會文化司司長辦公室主任；
- （三）衛生局局長；
- （四）社會文化司司長辦公室代表；
- （五）海關代表；
- （六）新聞局代表；
- （七）民政總署代表；
- （八）治安警察局代表；
- （九）消防局代表；
- （十）保安協調辦公室代表；
- （十一）衛生局代表；
- （十二）教育暨青年局代表；

Despacho do Chefe do Executivo n.º 209/2009

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 24.º da Lei n.º 2/2004, o Chefe do Executivo manda:

1. É criado o Centro de Coordenação da Gripe (adiante designado Centro), responsável pela planificação global, orientação e coordenação das acções das entidades públicas e privadas, no âmbito da prevenção, controlo e tratamento da Gripe A (H1N1).

2. Compete ao Centro, designadamente:

1) Definir um plano de contingência de prevenção e controlo que estabeleça a curto e médio prazos, o conjunto de fases e medidas a adoptar de acordo com a intensidade da propagação da Gripe A (H1N1);

2) Estabelecer as formas de coordenação técnica e operacional das acções a desenvolver, dos meios a empenhar e das medidas de carácter excepcional a adoptar;

3) Proceder à activação imediata de uma estrutura de operação, de forma a assegurar o controlo permanente da situação e a prestar a necessária assistência, tendo em vista diminuir factores de risco e minimizar os efeitos em caso de ocorrência de pandemia, garantindo a saúde e a vida dos residentes da RAEM.

3. O Centro funciona na dependência directa do Chefe do Executivo, que o preside, e dele fazem parte:

- 1) A Secretária para a Administração e Justiça, como vice-presidente;
- 2) O chefe do Gabinete do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura;
- 3) O Director dos Serviços de Saúde;
- 4) Representantes do Gabinete do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura;
- 5) Representantes dos Serviços de Alfândega;
- 6) Representantes do Gabinete de Comunicação Social;
- 7) Representantes do Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais;
- 8) Representantes do Corpo de Polícia de Segurança Pública;
- 9) Representantes do Corpo de Bombeiros;
- 10) Representantes do Gabinete Coordenador de Segurança;
- 11) Representantes dos Serviços de Saúde;
- 12) Representantes da Direcção dos Serviços de Educação e Juventude;

(十三) 社會工作局代表；

(十四) 旅遊危機處理辦公室代表。

四、當主席不在或因故不能視事時，由副主席代任之。

五、主席認為有必要時，可隨時邀請其他公共或私人實體列席會議及參與相關預防工作。

六、協調中心的財政、行政及後勤支援由衛生局負責。

七、本批示自公佈日起生效。

二零零九年六月八日

行政長官 何厚鏞

13) Representantes do Instituto de Acção Social;

14) Representantes do Gabinete de Gestão de Crises do Turismo.

4. Na ausência ou impedimento do Presidente, o Presidente é substituído pela vice-presidente.

5. O Presidente pode convidar outras entidades, públicas ou privadas, para participar nas reuniões do Centro e nas acções de prevenção, sempre que se revele necessário.

6. Compete aos Serviços de Saúde assegurar o apoio financeiro, administrativo e logístico ao Centro.

7. O presente despacho entra em vigor no dia da sua publicação.

8 de Junho de 2009.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.